

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO DECRETOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 07 DE 07 DE ABRIL DE 1989.

Cria cargos em comissão e dá  
outras providências.

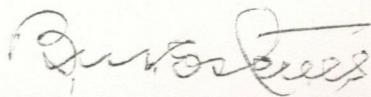
Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão, de/  
livre nomeação e exoneração, constantes do anexo desta Lei, na Secre-  
taria da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto.

Art. 2º - Fica a Mesa Diretora autorizada a contratar, por tempo  
determinado, até a criação dos cargos de provimento efetivo da Secreta  
ria desta Câmara, a serem providos obrigatoriamente por concurso públi  
co, um servente e um porteiro, ambos com a remuneração equivalente ao  
Piso Nacional de Salários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, pro  
duzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 1989.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão  
à conta das dotações orçamentárias do Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito de São José do Vale do Rio Preto, em 07 de  
abril de 1989.



BIANOR MARTINS ESTEVES  
- PREFEITO MUNICIPAL

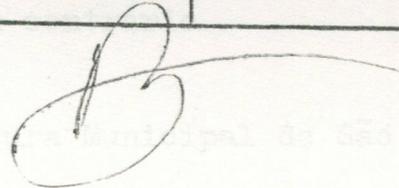
Câmara Municipal de  
São José do Vale do Rio Preto-RJ

LEI Nº 07 DE 07 DE ABRIL DE 1989.

ANEXO ÚNICO  
(ARTIGO 1º)

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| Quantidade | Denominação            | Vencimento Mensal<br>NCz\$ |
|------------|------------------------|----------------------------|
| 01         | Secretário Executivo   | 180,00                     |
| 02         | Oficial Legislativo    | 130,00                     |
| 01         | Contabilista           | 180,00                     |
| 01         | Diretor Administrativo | 200,00                     |



BIACOR MARQUES ESTEVES  
Prefeito Municipal